



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

Parecer nº 12/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0046031/2023-30

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                    |  |                              |
|------------------------------------|--|------------------------------|
| Nome: Itinga Mineração LTDA.       |  | CPF/CNPJ: 05.591.773/0017-00 |
| Endereço: Fazenda Córrego Teixeira |  | Bairro: Área Rural           |
| Município: Itinga                  | UF: MG   | CEP: 39.610-000              |
| Telefone: (33) 3038-1634           | E-mail: <a href="mailto:meioambiente@itingamineracao.com.br">meioambiente@itingamineracao.com.br</a> |                              |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                    |         |                      |
|------------------------------------|---------|----------------------|
| Nome: Sebastião Rodrigues da Silva |         | CPF/CNPJ: [REDACTED] |
| Endereço: Av. Araçuaí, 15          |         | Bairro: Porto Alegre |
| Município: Itinga                  | UF: MG  | CEP: 39.610-000      |
| Telefone: 33 99931-8931            | E-mail: |                      |

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|  |                        |
|--|------------------------|
| Denominação: Fazenda Córrego Teixeira  | Área Total (ha): 70,20 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.417 e 4.416   | Município/UF: Itinga   |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3134004-7741.0A33.E300.40BF.B8BC.CB94.0D79.E971 |                        |

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade  |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 89         | Árvores  |
|   | 0,632      | Hectares |

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade  | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou<br>Sirgas 2000) |           |
|---|------------|----------|--|-----------|
|   |            |          | X  | Y         |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 27         | Árvores  | 204.600  | 8.154.000 |
|   | 1,80       | Hectares |  |           |

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área  | Especificação | Área (ha) |
|--|---------------|-----------|
| LAVRA A CÉU ABERTO - ROCHA ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO                       |               |           |
| PILHA DE REJEITO/ESTÉRIL DE ROCHAS ORNAMENTAIS, GEMAS E MINERAIS NÃO METÁLICOS |               |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Mata Atlântica               | não se aplica        | Não se aplica                          | 1,80      |
|                              |                      |  |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação    | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|------------------|------------|----------------|
| Lenha de essência nativa | Lenha            | 1,8175     | m <sup>3</sup> |
| Madeira essência nativa  | Mourões e estcas | 3,9264     | m <sup>3</sup> |

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/12/2023

Data da vistoria: 27/12/2023

Data de solicitação de informações complementares: 27/12/2023

Data do recebimento de informações complementares: 26/03/2024

Data de emissão do parecer técnico: 03/04/2024

### 2. OBJETIVO

Objetiva-se com a intervenção requerida, o uso do solo para lavoura a céu aberto, na prospecção de rochas ornamentais e disposição dos rejeitos em pilha como também suas estruturas associadas.

Trata-se de procedimento simplificado em razão de a intervenção ser requerida em área consolidada e por não haver corte de indivíduos ameaçados de extinção e/ou protegidos por lei específica.

Legislação aplicada: Decreto Estadual 47.749/19 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/21.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Por meio do requerimento de Intervenção Ambiental 78314556, pleiteia-se autorização para o corte de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área equivalente a 1,80 hectares, no interior da Fazenda Córrego Teixeira, zona rural do município de Itinga/MG.

O empreendimento encontra-se cadastrado no SINAFLORE sob número **23129684**.

O requerimento contempla uma densidade média de 15,0 árvores/hectare.

As espécies descritas na Planilha 78314557 não se encontram na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014), tampouco se trata de espécie objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

No que tange a localização dos indivíduos arbóreos objeto do requerimento, estes se encontram localizados em área comum, externos a áreas de preservação permanente e de reserva legal, considerando as áreas demarcadas na Planta 84994433 e cadastradas no Cadastro Ambiental Rural, conforme recibo 84994430.

Em consulta aos sistemas de controle de intervenções ambientais não foram constatadas outras autorizações para o corte de árvores isoladas nativas vivas para o imóvel objeto do requerimento, nos últimos três anos.

Verificado o histórico de imagens de satélite disponíveis para a região do imóvel, foi possível constatar que a área objeto de requerimento, encontra-se inserida em área consolidada, com utilização do solo com pastagem desde data anterior a 26/08/2008.

Pelo supramencionado considera-se, de posse dos meios e materiais disponíveis que a requisição se

enquadra nos critérios de enquadramento como autorização para intervenção ambiental simplificada.

Conforme autos do processo o volume de rendimento lenhoso apurado para a área de intervenção foi de 5,7439 m<sup>3</sup>, sendo 1,8175 m<sup>3</sup> de lenha e 3,9264 m<sup>3</sup> de madeira de essência nativa.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

Se \_\_\_\_\_ sim, \_\_\_\_\_ qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:  Sim  Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se \_\_\_\_\_ sim, \_\_\_\_\_ qual \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ valor: \_\_\_\_\_

#### Taxa de Expediente:

Por meio do DAE 1401306064074 foi recolhida Taxa de Expediente de análise de intervenção ambiental no valor de R\$634,65, equivalente ao requerimento da intervenção em 1,80 hectares. O recolhimento do valor foi efetivado em 01/09/2023, conforme documento 78314626.

#### Taxa florestal:

A Taxa Florestal referente ao material lenhoso oriundo da intervenção requerida foi recolhida por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual nº 2901306047283, no valor de R\$ 12,82 refere-se a extração de 1,8175 m<sup>3</sup> de lenha nativa, enquanto que o DAE nº 2901306052384 no valor de R\$ 184,91 refere-se a extração de 3,9264 m<sup>3</sup> de madeira de nativa. Os valores de ambos os DAE's foram recolhidos em 13/09/2023, conforme documentos 78314627 e 78314632.

A reposição florestal calculada da intervenção, com base no volume estimado, convertido pelo fator de 6 árvores para cada metro cúbico de lenha é de R\$ 54,93 para lenha e R\$ 118,66 para madeira. Sendo recolhida por meio dos DAE's 78314634 e 78314635.

Considerando estar caracterizada intervenção em área consolidada e o corte de indivíduos arbóreos isolados;

Considerando se tratar de atividade minerária, declarada como de utilidade pública por ato do Governador deste Estado;

Considerando que não haverá intervenção em área de preservação permanente e ou reserva legal;

Pelo supramencionado considera-se, de posse dos meios e materiais disponíveis que a requisição se enquadra nos critérios de enquadramento como autorização para intervenção ambiental simplificada.

#### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,80 hectares com o número de indivíduos autorizados para 27,0 volume mensurado de 1,8175 m<sup>3</sup> de lenha nativa, e 3,9264 m<sup>3</sup> de madeira nativa, intervenção localizada na propriedade Fazenda Córrego Teixeira, município de Itinga, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao interno uso no imóvel/empreendimento.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Valor da Reposição Florestal: Conforme Art. 3º, § 5º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1914/2013, está obrigado à Reposição Florestal tendo em vista se tratar de corte de árvores isoladas e não catação de lenha para uso doméstico.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: O requerente recolheu o valor referente a reposição florestal por meio de dois documentos, conforme tabela abaixo.

| DAE           | Valor  | Material | volume (m³) | Data de pagamento |
|---------------|--------|----------|-------------|-------------------|
| 1501306055154 | 54,93  | Lenha    | 1,8175      | 13/09/2023        |
| 1501306058463 | 118,66 | Madeira  | 3,9264      | 13/09/2023        |

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **6. COMPENSAÇÃO**

Não se aplica.

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Roger Spósito das Virgens**

**MASP: 1147734-6**



Documento assinado eletronicamente por **Roger Sposito das Virgens, Servidor Público**, em 03/04/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85436456** e o código CRC **9B0A87B8**.